



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto 3.473/2018 (Ref. Lei Nº 3235/2018)
De 30 de maio de 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Fundo Municipal da Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	170.000,00	Tesouro	112
02.06 Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	170
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	189
02.10. – Secretaria de Adm e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção Secretaria de Administração	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	227

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito são provenientes de:

- Anulação parcial da seguinte ficha abaixo informada, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2122 Coleta, Transporte e Tratamentos de Resíduos Sólidos	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


sua publicação.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Pilar do Sul/SP, 30 de Maio de 2018.



ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças Plan. e Patrimônio.

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I